



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº0035/2026

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia 08/10/2026, às 08:31, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 23/04/2026 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 08/10/2026 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 08/10/2026 – 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: 08/10/2026 – 08:31 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habilitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preço, para o fornecimento de estruturas para shows, tablado, caminhão palco, caminhão trio elétrico e geradores de energia, camarim, bretes de isolamento, tapume metálico, arquibancadas e estrutura Q30 destinados a atender às demandas e necessidades da Secretaria de Turismo pelo período de 12 (doze) meses.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
 - b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
 - c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
 - e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
 - b) empresa em regime de subcontratação;
 - c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
 - d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
 - b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.
- 5.2. Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constatare qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.
- 5.7. A validade da proposta deverá ser de 60 dias.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 08:31 h dia 08/10/2026 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0035/2026, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
 - b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto Municipal 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO II;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto, conforme item 4.1 do Termo de Referência;
- n) Cópia do documento de identidade do sócio.
- o) Para os itens que envolvam veículos automotores especiais, tais como caminhão palco, carreta palco e caminhão trio elétrico, será exigida, na fase de habilitação, a apresentação da documentação técnica e veicular legalmente obrigatória, observada a legislação aplicável, especialmente:
 - I. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
 - II. Comprovação de propriedade ou posse legítima do veículo;
 - III. Comprovação de regularidade do veículo perante os órgãos de trânsito competentes;
 - IV. Documentação técnica relativa à adaptação estrutural e elétrica do veículo;
 - V. Demais autorizações, licenças e documentos legalmente exigíveis.
- p) O licitante vencedor deverá apresentar, na fase de habilitação, o instrumento de responsabilidade técnica correspondente ao conselho profissional do responsável técnico indicado, conforme a natureza das atividades, tais como:
 - I. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para atividades enquadradas no CREA/CONFEA;
 - II. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, para atividades enquadradas no CAU/BR;
 - III. TRT ou instrumento equivalente, para atividades enquadradas no CFT/CRT; Instrumento equivalente emitido por outro conselho legalmente competente, quando aplicável.

* Demais documentos conforme termo de referência em anexo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO
E DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço total.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO**

- 10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses e pode ser prorrogado por mais doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades ou passara a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 84 caput e parágrafo único da Lei 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11– DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.4. Com fundamento do Decreto Municipal 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
- 11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto Municipal 4157/2023.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

- 12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I desse Edital.

13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação Orçamentária do pedido nº 479/2026.

Programa: 0087 – PROMOÇÃO DE TURISMO

Ação: 2453 – Manutenção e Realização de Eventos Municipais – SETUR

Tipo de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021**, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Transporte na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece o Decreto nº 11.462/2023.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por e-mail, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para a abertura do certame.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos, bem como disponibilizados eletronicamente nos portais oficiais.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.

17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta, Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de setembro de 2026.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ____/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 dias

Município:

Estado:

Inscrição Estadual:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PALCO COM COBERTURA 12X8 - 01 PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 12X8 POR 1 M DE ALTURA COM 01 ESCADA DE ACESSO E CORRIMÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 017, PLATAFORMA SUPERIOR EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM COM ACABAMENTO EM TINTA NA COR PRETA, TECIDO PRETO PARA ACABAMENTO EM TODA VOLTA. INCLUSO: MONTAGEM E DESMONTAGEM. DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INTERLIGAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PALCO E COBERTURAS. COM ESTRUTURA Q30 COMPATÍVEL A EXECUÇÃO DO OBJETO.	25	DIÁRIA			
2	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PALCO COM COBERTURA. GOLEIRAS Q30 MEDIDAS MÍNIMAS DE PALCO 8M DE FRENTE E 4M DE FUNDO COM SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 36 CANAIS, 4 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES CONVENCIONAIS, KITS DE MICROFONES PARA BATERIA, KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO, CUBO PARA CONTRABAIXO, CUBO PARA GUITARRA, 1 BATERIA ACÚSTICA, OPERADOR DE PALCO E OPERADOR DE P.A. SISTEMA DE SOM LINE ARAY, CAIXAS DE RETORNO OU FONES, COM HOUSE MIX PRATICÁVEL PARA MESA DE SOM, ILUMINAÇÃO CONTENDO 10 CANHÕES DE LED COM MESA OPERADORA DMX, 4 CONJUNTOS DE MOOVING 475 COM CONTROLADORA DMX E MÁQUINA DE FUMAÇA, C/ TEC. E OPERADOR RESPONSÁVEL, GERADOR DE ENERGIA COMPATÍVEL C/ DIESEL E AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 8H DE FUNCIONAMENTO COM OPERADOR DE EQUIPAMENTO E DOTADO DE SILENCIADOR, COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM. DOCUMENTAÇÃO DO CAMINHÃO PALCO EM NOME DA EMPRESA OU DOS SÓCIOS, DEVENDO CONSTAR COMO ESPÉCIE RECREATIVA DE ACORDO COM AS NORMAS DO DETRAN. COM APRESENTAÇÃO ART.	40	DIÁRIA			
3	PALCO COM COBERTURA 10X8 - DEVENDO CONTER: 01 PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 10X08 POR 1 M DE ALTURA COM 01 ESCADA DE ACESSO E CORRIMÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 017, PLATAFORMA SUPERIOR EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM COM ACABAMENTO EM TINTA NA COR PRETA, TECIDO PRETO PARA ACABAMENTO EM TODA VOLTA. INCLUSO: MONTAGEM E DESMONTAGEM, DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INTERLIGAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PALCO E COBERTURAS. COM ESTRUTURA Q30 COMPATÍVEL A EXECUÇÃO DO OBJETO.	30	DIÁRIA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



4	CAMARIM - LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E OCTANORM, COM 3M DE FRENTE POR 3M DE FUNDO COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE E COBERTURA.	30	DIÁRIA			
5	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 55 KVA - COM TRANSPORTE, DIESEL E OPERADOR TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSPORTE E DISPONIBILIZAR O GERADOR COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL SUFICIENTE PARA UM PERÍODO DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 12 HORAS POR DIÁRIA SEM CUSTO ADICIONAL. A EMPRESA DEVERÁ MONTAR E DESMONTAR O GERADOR.	25	DIÁRIA			
6	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 120 KVA - COM TRANSPORTE, DIESEL E OPERADOR TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSPORTE E DISPONIBILIZAR O GERADOR COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL SUFICIENTE PARA UM PERÍODO DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 12 HORAS POR DIÁRIA SEM CUSTO ADICIONAL. A EMPRESA DEVERÁ MONTAR E DESMONTAR O GERADOR.	25	DIÁRIA			
7	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 180 KVA - COM TRANSPORTE, DIESEL E OPERADOR TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSPORTE E DISPONIBILIZAR O GERADOR COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL SUFICIENTE PARA UM PERÍODO DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 12 HORAS POR DIÁRIA SEM CUSTO ADICIONAL. A EMPRESA DEVERÁ MONTAR E DESMONTAR O GERADOR.	25	DIÁRIA			
8	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 11CM. COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM.	1500	M²			
9	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO - CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO COM SONORIZAÇÃO: CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 11 METROS DE COMPRIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DE PÚBLICO QUE PODE CHEGAR A 3.000 PESSOAS. SERÁ UTILIZADO EM INAUGURAÇÕES, GRANDES PALESTRAS, EVENTOS DE RUA E SHOWS DE PORTE MÉDIO, 08 CAIXAS GRAVE 2X18, 10 CAIXAS DE MÉDIO ALTA FREQUÊNCIA 2X12 E DRIVE, O SISTEMA DE SOM DEVE ATENDER À SOLICITAÇÃO INICIAL, RESPONDENDO FREQUÊNCIAS DE 30HZ A 20KHZ. AMPLIFICADORES PARA PA'S QUE RESPONDEM DE 20HZ A 20KHZ, POTÊNCIA NECESSÁRIA DE 50.000 WATTS RMS EM AMPLIFICADORES. 08 VIAS/CAIXAS DE MONITOR INDIVIDUAL, 02 MESAS DE SOM DIGITAL (MÍNIMO 32 CANAIS CADA MESA), COM 08 AUXILIARES. 24 MICROFONES, 04 MICROFONES SEM FIO E CABOS. 04 DIRECT BOX, 02 MULTI EFEITO. 01 MULTICABO 36 CANAIS, CABOS DE LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO, 01 CD PLAYER, 01 TAPE DECK, ENERGIA 110V/220V (MÍNIMO 02 PONTOS DE ENERGIA NO PALCO), ILUMINAÇÃO CONTENDO 20 CANHÕES DE LED, 08 MOOVING BEAM 7R COM MESA DMX E MÁQUINA DE FUMAÇA, ESTRUTURA DE P30 PARA ILUMINAÇÃO E COBERTURA QUANDO SOLICITADO, DOCUMENTAÇÃO DO CAMINHÃO EM NOME DA EMPRESA OU DOS SÓCIOS, MOVIMENTO E SUPORTE DO EQUIPAMENTO, 02 OPERADORES DE PA (RESPONSÁVEL TÉCNICO). MONTAGEM E DESMONTAGEM. EVENTO COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS. COM APRESENTAÇÃO ART DO CAMINHÃO E CRV TRIO ELÉTRICO.	30	DIÁRIA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



10	PALCO SEM COBERTURA 6X4 - DEVENDO CONTER: 01 PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 6X4 POR 1 M DE ALTURA COM 01 ESCADA DE ACESSO E CORRIMÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 017, PLATAFORMA SUPERIOR EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM COM ACABAMENTO EM TINTA NA COR PRETA, TECIDO PRETO PARA ACABAMENTO EM TODA VOLTA. INCLUSO: MONTAGEM E DESMONTAGEM. DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INTERLIGAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PALCO E COBERTURAS.	30	DIÁRIA			
11	LOCAÇÃO DE TABLADO DE DANÇA COM BASE ESTRUTURAL COM PERFIL METÁLICO DE 10 CM DE ALTURA, DEVIDAMENTE SOLDADO E NIVELADO, GARANTINDO RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM CHAPA NAVAL COMPENSADA COM ESPESSURA DE 18 MM, FIXADA À BASE METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS, PROPORCIONANDO SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE À UMIDADE E DE ALTA DURABILIDADE. COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM.	1000	M ²			
12	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO - CARRETA PALCO COM SONORIZAÇÃO: PARA ATENDER DEMANDA DE PÚBLICO QUE PODE CHEGAR A 3.000 PESSOAS. SERÁ UTILIZADO EM INAUGURAÇÕES, GRANDES PALESTRAS, EVENTOS DE RUA E SHOWS DE PORTE MÉDIO, 08 CAIXAS DE SOM GRAVE 08 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM 03 VIAS (PA'S) QUE ATENDAM A SOLICITAÇÃO INICIAL, RESPONDENDO FREQUÊNCIAS DE 30HZ A 20KHZ. AMPLIFICADORES PARA PA'S QUE RESPONDEM DE 20HZ A 20KHZ, COM SOBRA DE POTÊNCIA NA ORDEM DE 50% E POTÊNCIA NECESSÁRIA DE 10.000 WATTS RMS. AMPLIFICADORES PARA MONITORES, COM POTÊNCIA NECESSÁRIA DE 3.500 WATTS RMS. 02 MESAS DE SOM DIGITAL (MÍNIMO 32 CANAIS CADA MESA), COM 08 AUXILIARES. 24 MICROFONES E CABOS. 04 DIRECT BOX, 02 MULTI EFEITO. 01 MULTICABO 36 CANAIS, CABOS DE LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO, 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS, 01 CD PLAYER, 01 TAPE DECK, ENERGIA 110V/220V (MÍNIMO 02 PONTOS DE ENERGIA NO PALCO), 01 VEÍCULO TIPO CARRETA COM PALCO E CAVALO PARA O SEU DESLOCAMENTO, DOCUMENTAÇÃO DA CARRETA PALCO E CAVALO MECÂNICO EM NOME DA EMPRESA E/OU DOS SÓCIOS, MOVIMENTO E SUPORTE DO EQUIPAMENTO, 02 OPERADORES DE PA (RESPONSÁVEL TÉCNICO). QUANDO FOR SHOW NACIONAL/ESTADUAL DEVERÁ ATENDER O RIDER TÉCNICO DA BANDA. MONTAGEM E DESMONTAGEM. EVENTO COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS. COM APRESENTAÇÃO ART.	30	EVENTO			
13	ARQUIBANCADA METÁLICA MODULAR 06 DEGRAUS (LOCAÇÃO). MEDIDA APROXIMADA POR MÓDULO 2,50M X 5,00M (LARGURA X PROFUNDIDADE, COM ALTURA PROPORCIONAL AO NÚMERO DE DEGRAUS). CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA COM CANTONEIRAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS. BANCOS EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL 20MM. DEGRAUS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15CM ENTRE SI. MÓDULOS INTERLIGADOS E TRAVADOS POR SISTEMA DE ENCAIXE FRONTAL E ESTRUTURA EM X NA PARTE POSTERIOR. DOTADA DE GUARDA-CORPO E GRADES DE PROTEÇÃO NO FUNDO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80M, ALÉM DE PROTEÇÃO LATERAL E FRONTAL. INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	70	DIA/ MÓDULO			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



14	ARQUIBANCADA METÁLICA MODULAR 03 DEGRAUS (LOCAÇÃO). MEDIDA APROXIMADA POR MÓDULO 2,50M X 2,50M (LARGURA X PROFUNDIDADE, COM ALTURA PROPORCIONAL AO NÚMERO DE DEGRAUS). CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA COM CANTONEIRAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS. BANCOS EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL 20MM. DEGRAUS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15CM ENTRE SI. MÓDULOS INTERLIGADOS E TRAVADOS POR SISTEMA DE ENCAIXE FRONTAL E ESTRUTURA EM X NA PARTE POSTERIOR. DOTADA DE GUARDA-CORPO E GRADES DE PROTEÇÃO NO FUNDO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80M, ALÉM DE PROTEÇÃO LATERAL E FRONTAL. INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	30	DIA/ MODULO			
15	ESTANDE (STAND) 3,00M X 3,00M (LOCAÇÃO), ESTRUTURADO EM SISTEMA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM PAINÉIS TS (COR BRANCA OU SIMILAR). LATERAIS E FUNDO COM 2,20M (ALTURA). DEVE CONTER NO MÍNIMO: 01 PONTO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA LED, 01 TOMADA 3P TIPO UNIVERSAL COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000V E 01 TESTEIRA FRONTAL COM TABLADO ELEVADO E REVESTIMENTO EM CARPETE (COR GRAFITE OU SIMILAR). INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	30	DIA/ MODULO			
16	TAPUME METÁLICO MODULAR (LOCAÇÃO), MEDIDA APROXIMADA: 2,00M ALTURA X 2,00M LARGURA, CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADA, ESTRUTURADO COM REFORÇO METÁLICO. SISTEMA DE ENCAIXE ENTRE MÓDULOS QUE PERMITA FIXAÇÃO CONTÍNUA E ESTÁVEL, INDICADO PARA ISOLAMENTO E CONTROLE DE ACESSO EM EVENTOS E OBRAS. COM BASE DE SUSTENTAÇÃO METÁLICA OU SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO SOLO. INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	150	DIA/ MODULO			
17	PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTA DEFINIÇÃO, ATENDENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. -P10 OUTDOOR - PROCESSAMENTO COMPATÍVEL, COM ENTRADAS HDMI/DVI/ SDJ - PROCESSAMENTO SÍNCRONO / ASSÍNCRONO - 4.000 NITS DE BRILHO - GABINETES 96 X 96 QUE SE ACOPLAM FORMANDO ASSIM TELAS COM MEDIDAS ALTERNATIVAS. - POSSIBILIDADE DE MONTAGEM EM MEDIDAS FRACIONAIS A CADA 96 CENTÍMETROS, TANTO NA LARGURA QUANTO NA ALTURA. - DISPONIBILIZAÇÃO DE CABOS HDMI DE 5,10,15, E 20 METROS 2.0, MAIN POWER, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS - DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMADORA COM OPERADOR PARA TRANSMISSÃO COM ESTRUTURA DE BOX TRUSS P30 PARA SUA MONTAGEM NA MEDIDA MÁXIMA DE 5.50MT X 2.00 MT. ACOMPANHA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO. TÉCNICO OPERADOR, NOTEBOOK E DEMAIS. COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED.	35	DIÁRIA			
18	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS Q30 (TRELIÇAS ALUMÍNIO). MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE USO TEMPORÁRIO (ESTRUTURAS DE PALCO, PÓRTICOS, BOX TRUSS, BACKDROP, ETC.).	5000	METRO			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



19	LOCAÇÃO DE BRETE DE ISOLAMENTO METÁLICO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M. COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM.	500	METRO			
----	---	-----	-------	--	--	--

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Trata-se de demanda voltada ao fornecimento de estruturas temporárias, veículos automotores especiais e equipamentos técnicos destinados à realização de eventos, destinados para suprir às necessidades de eventos oficiais da Prefeitura de Imbé, ao longo de 12 (doze) meses.

Item	Unidade	Descrição	Estimativa
1	DIÁRIA	Palco com cobertura 12x8 – 01 palco profissional medindo 12x8 por 1 m de altura com 01 escada de acesso e corrimão de acordo com a resolução 017, plataforma superior em chapas de compensado naval de 20 mm com acabamento em tinta na cor preta, tecido preto para acabamento em toda volta. Incluso: montagem e desmontagem. Demais acessórios para interligação e funcionamento do palco e coberturas. - com estrutura q30 compatível a execução do objeto.	25
2	DIÁRIA	Locação de serviço de caminhão palco com cobertura. Goleiras q30 medidas mínimas de palco 8 m de frente e 4 m de fundo com sonorização de grande porte com mesa digital com no mínimo 36 canais, 4 microfones sem fio, 10 microfones convencionais, kits de microfones para bateria, kit de microfones para percussão, cubo para contrabaixo, cubo para guitarra, 1 bateria acústica, operador de palco e operador de p.a. Sistema de som line array, caixas de retorno ou fones, com house mix praticável para mesa de som, iluminação contendo 10 canhões de led com mesa operadora dmx, 4 conjuntos de mooving 475 com controladora dmx e máquina de fumaça, c/ tec. e operador responsável, gerador de energia compatível c/ diesel e autonomia de no mínimo 8h de funcionamento com operador de equipamento e dotado de silenciador, com serviço de transporte, montagem, deslocamento e desmontagem. Documentação do caminhão palco em nome da empresa ou dos sócios, devendo constar como espécie recreativa de acordo com as normas do detran. Com apresentação art.	40
3	DIÁRIA	Palco com cobertura 10x8 – devendo conter: 01 palco profissional medindo 10x08 por 1 m de altura com 01 escada de acesso e corrimão de acordo com a resolução 017, plataforma superior em chapas de compensado naval de 20 mm com acabamento em tinta na cor preta, tecido preto para acabamento em toda volta. Incluso: montagem e desmontagem, demais acessórios para interligação e funcionamento do palco e coberturas - com estrutura q30 compatível a execução do objeto.	30
4	DIÁRIA	Camarrim - locação de camarrim montado em alumínio e octanorm, com 3m de frente por 3m de fundo coberto com toldo de 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete e cobertura.	30
5	DIÁRIA	Locação de gerador de energia com capacidade de geração de 55	25

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [t](#) [v](#) [p](#) [i](#) [n](#) [s](#) /prefeituraimbe

[D519048] - 2026-6871



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		kwa – com transporte, diesel e operador técnico. A empresa deverá efetuar o transporte e disponibilizar o gerador com operador e óleo diesel suficiente para um período de operação máxima de 12 horas por diária sem custo adicional. A empresa deverá montar e desmontar o gerador.	
6	DIÁRIA	Locação de gerador de energia com capacidade de geração de 120 kwa - com transporte, diesel e operador técnico. A empresa deverá efetuar o transporte e disponibilizar o gerador com operador e óleo diesel suficiente para um período de operação máxima de 12 horas por diária sem custo adicional. A empresa deverá montar e desmontar o gerador.	25
7	DIÁRIA	Locação de gerador de energia com capacidade de geração de 180 kwa - com transporte, diesel e operador técnico. A empresa deverá efetuar o transporte e disponibilizar o gerador com operador e óleo diesel suficiente para um período de operação máxima de 12 horas por diária sem custo adicional. A empresa deverá montar e desmontar o gerador.	25
8	M²	Locação de tablado de madeira com espessura mínima de 11cm. Com serviço de transporte, montagem, deslocamento e desmontagem.	1500
9	DIÁRIA	Locação equipamento - caminhão trio elétrico com sonorização: caminhão com no mínimo 11 metros de comprimento, para atender demanda de público que pode chegar a 3.000 pessoas. Será utilizado em inaugurações, grandes palestras, eventos de rua e shows de porte médio, 08 caixas grave 2x18, 10 caixas de médio alta frequência 2x12 e drive, o sistema de som deve atender à solicitação inicial, respondendo frequências de 30hz a 20khz. Amplificadores para pa's que respondem de 20hz a 20khz, potência necessária de 50.000 watts rms em amplificadores. 08 vias/caixas de monitor individual, 02 mesas de som digital (mínimo 32 canais cada mesa), com 08 auxiliares. 24 microfones, 04 microfones sem fio e cabos. 04 direct box, 02 multi efeito. 01 multicabo 36 canais, cabos de ligação do equipamento, 01 cd player, 01 tape deck, energia 110v/220v (mínimo 02 pontos de energia no palco), iluminação contendo 20 canhões de led, 08 moving beam 7r com mesa dmx e máquina de fumaça, estrutura de p30 para iluminação e cobertura quando solicitado, documentação do caminhão em nome da empresa ou dos sócios, movimento e suporte do equipamento, 02 operadores de pa (responsável técnico). Montagem e desmontagem. Evento com duração de até 4 horas. Com apresentação art do caminhão e crv trio elétrico.	30
10	DIÁRIA	Palco sem cobertura 6x4 - devendo conter: 01 palco profissional medindo 6x4 por 1 m de altura com 01 escada de acesso e corrimão de acordo com a resolução 017, plataforma superior em chapas de compensado naval de 20 mm com acabamento em tinta na cor preta, tecido preto para acabamento em toda volta. Incluso: montagem e desmontagem. Demais acessórios para interligação e funcionamento do palco e coberturas. - com estrutura q30	30

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [t](#) [v](#) [p](#) [i](#) [n](#) [s](#) [t](#) [a](#) [g](#) [r](#) [a](#) [m](#) [b](#) [e](#)

[D519048] - 2026-6871



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		compatível a execução do objeto.	
11	M ²	Locação de tablado de dança com base estrutural com perfil metálico de 10 cm de altura, devidamente soldado e nivelado, garantindo resistência mecânica e estabilidade dimensional com revestimento superior em chapa naval compensada com espessura de 18 mm, fixada à base metálica por meio de parafusos, proporcionando superfície lisa, resistente à umidade e de alta durabilidade. Com serviço de transporte, montagem, deslocamento e desmontagem.	1000
12	EVENTO	Locação equipamento - carreta palco com sonorização: para atender demanda de público que pode chegar a 3.000 pessoas. Será utilizado em inaugurações, grandes palestras, eventos de rua e shows de porte médio, 08 caixas de som grave 08 caixas de som line array com 03 vias (pa's) que atendam a solicitação inicial, respondendo frequências de 30hz a 20khz. Amplificadores para pa's que respondem de 20hz a 20khz, com sobra de potência na ordem de 50% e potência necessária de 10.000 watts rms. Amplificadores para monitores, com potência necessária de 3.500 watts rms. 02 mesas de som digital (mínimo 32 canais cada mesa), com 08 auxiliares. 24 microfones e cabos. 04 direct box, 02 multi efeito. 01 multicabo 36 canais, cabos de ligação do equipamento, 04 equalizadores gráficos, 01 cd player, 01 tape deck, energia 110v/220v (mínimo 02 pontos de energia no palco), 01 veículo tipo carreta com palco e cavalo para o seu deslocamento, documentação da carreta palco e cavalo mecânico em nome da empresa e/ou dos sócios, movimento e suporte do equipamento, 02 operadores de pa (responsável técnico). Quando for show nacional/estadual deverá atender o rider técnico da banda. Montagem e desmontagem. Evento com duração de até 4 horas. Com apresentação art.	30
13	DIA/ MODULO	Arquibancada metálica modular 06 degraus (locação). Medida aproximada por módulo 2,50m x 5,00m (largura x profundidade, com altura proporcional ao número de degraus). Confeccionada em estrutura metálica reforçada com cantoneiras para sustentação dos assentos. Bancos em madeira compensada naval 20mm. Degraus com espaçamento máximo de 15cm entre si. Módulos interligados e travados por sistema de encaixe frontal e estrutura em x na parte posterior. Dotada de guarda-corpo e grades de proteção no fundo com altura mínima de 1,80m, além de proteção lateral e frontal. Inclui transporte, montagem, desmontagem e responsabilidade técnica.	70
14	DIA/ MODULO	Arquibancada metálica modular 03 degraus (locação). Medida aproximada por módulo 2,50m x 2,50m (largura x profundidade, com altura proporcional ao número de degraus). Confeccionada em estrutura metálica reforçada com cantoneiras para sustentação dos assentos. Bancos em madeira compensada naval 20mm. Degraus com espaçamento máximo de 15cm entre si. Módulos interligados e travados por sistema de encaixe frontal e estrutura em x na parte posterior. Dotada de guarda-corpo e grades de	30

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [t](#) [v](#) [p](#) [/prefeituraimbe](#)

[D519048] - 2026-6871



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		proteção no fundo com altura mínima de 1,80m, além de proteção lateral e frontal. Inclui transporte, montagem, desmontagem e responsabilidade técnica.	
15	DIA/ MODULO	Estande (stand) 3,00m x 3,00m (locação), estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco com painéis ts (cor branca ou similar). Laterais e fundo com 2,20m (altura). Deve conter no mínimo: 01 ponto de iluminação com lâmpada led, 01 tomada 3p tipo universal com instalação elétrica de baixa tensão até 1.000v e 01 testeira frontal. Com tablado elevado e revestimento em carpete (cor grafite ou similar). Inclui transporte, montagem, desmontagem e responsabilidade técnica.	30
16	DIA/ MODULO	Tapume metálico modular (locação), medida aproximada: 2,00m altura x 2,00m largura, confeccionado em chapa metálica galvanizada, estruturado com reforço metálico. Sistema de encaixe entre módulos que permita fixação contínua e estável, indicado para isolamento e controle de acesso em eventos e obras. Com base de sustentação metálica ou sistema de fixação adequado ao solo. Inclui transporte, montagem, desmontagem e responsabilidade técnica.	150
17	DIÁRIA	Painel de led outdoor de alta resolução e alta definição, atendendo, no mínimo, as seguintes especificações. -p10 outdoor - processamento compatível, com entradas hdmi/dvi/ sdj - processamento síncrono / assíncrono - 4.000 nits de brilho - gabinetes 96 x 96 que se acoplam formando assim telas com medidas alternativas. - possibilidade de montagem em medidas fracionais a cada 96 centímetros, tanto na largura quanto na altura. - disponibilização de cabos hdmi de 5,10,15, e 20 metros 2.0, main power, cabos e demais acessórios - disponibilização de filmadora com operador para transmissão com estrutura de box truss p30 para sua montagem na medida máxima de 5.50mt x 2.00 mt. Acompanha todo o material necessário para o bom funcionamento. Técnico operador, notebook e demais. Com prestação de serviço de locação de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de painel de led.	35
18	METRO	Locação de estruturas q30 (treliças alumínio). Montagem e desmontagem de estruturas metálicas de uso temporário (estruturas de palco, pórticos, box truss, backdrop, etc.).	5000
19	METRO	Locação de brete de isolamento metálico, com altura mínima de 1,20m. Com serviço de transporte, montagem, deslocamento e desmontagem.	500

1.1.1. Os caminhões mencionados nos itens 2, 9 e 12 devem possuir a documentação em nome da empresa ou dos sócios.

1.1.2. As unidades de medida adotadas foram definidas conforme a natureza de cada item, sendo:

- a) metro quadrado (m²), para itens medidos por área;
- b) metro linear (m), para estruturas modulares;

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [t](#) [i](#) [v](#) [w](#) [p](#) /[prefeituraimbe](#)

[D519048] - 2026-6871



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) diária ou evento, para locações completas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** O fornecimento destes itens é essencial para atender às atividades promovidas pela Secretaria de Turismo e demais Secretarias Municipais, como eventos, campeonatos, celebrações e homenagens. A disponibilização desses recursos garante infraestrutura adequada, segurança, eficiência e agilidade na realização das ações municipais, assegurando o atendimento às demandas que surgirem durante o período previsto.

2.2. **QUANTITATIVO:** As quantidades estimadas são suficientes para atender às necessidades da Secretaria de Turismo e foram estipuladas a partir de memórias de Atas de Registro de Preços de anos anteriores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrição da solução como um todo:

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Trata-se de demanda voltada ao fornecimento de estruturas temporárias, veículos automotores especiais e equipamentos técnicos destinados à realização de eventos no Município de Imbé. O fornecimento destes itens é essencial para atender às atividades promovidas pela Secretaria de Turismo e demais Secretarias Municipais, como eventos, campeonatos, celebrações e homenagens. A disponibilização desses recursos garante infraestrutura adequada, segurança, eficiência e agilidade na realização das ações municipais, assegurando o atendimento às demandas que surgirem durante o período previsto.

3.2. **PARCELAMENTO:** Será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

3.3. **SUSTENTABILIDADE:** A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por descumprimento de normas ambientais relacionadas à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

3.3.1. É de responsabilidade da empresa contratada adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, observando a legislação aplicável, bem como promover o uso racional de recursos naturais e a adequada destinação de resíduos.

3.4. **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:** Considerando a natureza do objeto, que compreende a locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas temporárias, veículos automotores especiais e equipamentos técnicos destinados à realização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



eventos, será exigido do licitante vencedor registro ativo da empresa e de seu responsável técnico junto ao conselho profissional legalmente competente, observada a compatibilidade entre o registro apresentado e as atividades efetivamente executadas, nos termos da legislação vigente.

4.1.1. Para fins de compatibilização técnica, consideram-se adequados, entre outros legalmente aplicáveis:

a) CREA/CONFEA – quando os serviços envolverem atividades privativas de engenharia, tais como: I. Dimensionamento e execução de instalações elétricas temporárias; II. Montagem, cálculo estrutural e verificação de estabilidade de estruturas metálicas, palcos, pórticos, torres, box truss e suportes; III. Dimensionamento de carga elétrica, sistemas de aterramento, proteção contra sobrecarga e curto-circuito; IV. Avaliação, gerenciamento e mitigação de riscos técnicos relacionados à segurança do público e das equipes; V. Operação, supervisão técnica e responsabilidade sobre geradores de energia.

b) CAU/BR – quando as atividades abrangerem: I. Concepção, organização espacial e compatibilização técnica de estruturas temporárias para eventos; II. Implantação e ordenamento físico de palcos, camarins, tabladros e elementos cenográficos; III. Coordenação técnica de montagem sob o enfoque arquitetônico e urbanístico, desde que não configurem atividades privativas de engenharia.

c) CFT/CRT – Sistema dos Técnicos Industriais – quando os serviços forem compatíveis com as atribuições legais dos técnicos industriais, tais como: I. Montagem, instalação, operação e manutenção de sistemas de sonorização e iluminação cênica; II. Execução de instalações elétricas de baixa tensão, observados os limites legais da habilitação técnica; III. Operação técnica de equipamentos eletroeletrônicos utilizados em eventos; IV. Apoio técnico na montagem e operação de estruturas temporárias, conforme atribuições regulamentares.

d) As arquibancadas deverão atender às normas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente quanto à estabilidade estrutural, guarda-corpo, dimensionamento de carga, saídas de emergência e demais critérios de segurança aplicáveis.

e) Outros conselhos profissionais legalmente competentes poderão ser aceitos, desde que demonstrada, de forma objetiva, a correspondência entre as atribuições legais do profissional registrado e as atividades efetivamente executadas no objeto contratado.

4.1.2. O registro profissional apresentado deverá guardar estrita compatibilidade com as atividades executadas no objeto, sendo vedada a exigência de filiação ao conselho profissional específico quando inexistir previsão legal que a imponha, em observância aos princípios da legalidade e da competitividade.

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [i](#) [t](#) [v](#) [p](#) [/prefeituraimbe](#)

[D519048] - 2026-6871



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.1.3. Para os itens que envolvam veículos automotores especiais, tais como caminhão palco, carreta palco e caminhão trio elétrico, será exigida, na fase de habilitação, a apresentação da documentação técnica e veicular legalmente obrigatória, observada a legislação aplicável, especialmente:

- I. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
- II. Comprovação de propriedade ou posse legítima do veículo;
- III. Comprovação de regularidade do veículo perante os órgãos de trânsito competentes;
- IV. Documentação técnica relativa à adaptação estrutural e elétrica do veículo;
- V. Demais autorizações, licenças e documentos legalmente exigíveis.

4.2. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** A contratação não exige, como condição prévia genérica, a apresentação de certificados de qualidade específicos. Contudo, em razão da natureza técnica dos serviços, será obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou instrumento equivalente, conforme o conselho profissional competente.

4.2.1. A qualidade dos serviços e das estruturas fornecidas será aferida por meio do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste expediente, bem como pela observância das condições de execução, das normas técnicas e de segurança aplicáveis e das orientações da fiscalização do contrato.

4.2.2. A empresa contratada deverá assegurar que todas as estruturas, equipamentos e veículos utilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, compatíveis com o porte dos eventos, responsabilizando-se integralmente por falhas, defeitos ou riscos decorrentes da má prestação do serviço.

4.2.3. As exigências de responsabilidade técnica não se confundem com certificados de qualidade, constituindo obrigação legal vinculada à execução dos serviços técnicos.

4.3. **REGISTROS E LICENÇAS:** O licitante vencedor deverá apresentar, na fase de habilitação, o instrumento de responsabilidade técnica correspondente ao conselho profissional do responsável técnico indicado, conforme a natureza das atividades, tais como:

- I. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para atividades enquadradas no CREA/CONFEA;
- II. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, para atividades enquadradas no CAU/BR;
- III. TRT ou instrumento equivalente, para atividades enquadradas no CFT/CRT; Instrumento equivalente emitido por outro conselho legalmente competente, quando aplicável.

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [i](#) [t](#) [v](#) [p](#) [/prefeituraimbe](#)

[D519048] - 2026-6871



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.3.1. A responsabilidade técnica deverá abranger, conforme o caso, as atividades de montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de palcos, tabladros, camarins, sistemas de sonorização, iluminação cênica e geradores de energia, garantindo que nenhuma atividade técnica seja iniciada sem a devida formalização.

4.3.2. Para os itens que envolvam veículos automotores especiais (caminhão palco, carreta palco e caminhão trio elétrico), será exigida, na fase de habilitação do processo licitatório, a apresentação da documentação veicular legalmente obrigatória, especialmente:

- I. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
- II. Comprovante de propriedade ou de posse legítima do veículo;
- III. Comprovação de regularidade do veículo junto aos órgãos de trânsito competentes;
- IV. Documentação técnica do veículo e da adaptação para caminhão palco, carreta palco ou trio elétrico;

V. Demais autorizações, licenças ou documentos legalmente exigíveis, conforme a natureza do serviço e as exigências dos órgãos competentes.

4.3.3. A exigência de ART ou RRT observará a natureza específica de cada item, não sendo exigida de forma concomitante para o mesmo objeto, salvo expressa previsão legal.

4.4. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão técnico operacional e profissional para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A autorização do fornecimento dos itens descritos na tabela do item 1.1 se dará por meio de Ordem de Serviço, emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Turismo, após a emissão da devida Nota de Empenho.

5.1.1. A Ordem de Serviço será encaminhada para o e-mail da licitante vencedora, informado por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por meio do e-mail institucional turismo@imbe.rs.gov.br e/ou de contato telefônico através do número (51) 3627-8540, por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato.

5.1.3. A licitante vencedora deverá fornecer o serviço no prazo de 48 horas após solicitado pelo contratante, após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega (frete CIF).

5.3. **INSTALAÇÃO/MONTAGEM:** Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada de 01 (um) a 03 (três) dias corridos após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

5.3.1. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

5.4. **LOCAL/HORÁRIO:** O serviço deverá ser realizado no local e horário conforme indicado pela Secretaria de Turismo e/ou Secretaria solicitante e nota de empenho, através do e-mail: turismo@imbe.rs.gov.br ou telefone: 3627-8540.

5.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

5.5.1. A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado;

5.5.2. Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

5.5.3. A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.

5.5.4. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada de 01 (um) a 03 (três) dias corridos após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

5.5.5. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

5.5.6. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários,

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [i](#) [t](#) [v](#) [p](#) /prefeituraimbe

[D519048] - 2026-6871



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

5.5.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

5.5.8. Disponibilizar de todos os materiais, equipamentos, pessoal técnico especializado e condições necessários à execução do serviço e especificações oferecidas na proposta técnica, conforme detalhados e exigidos no ETP;

5.5.9. Disponibilizar todo o aparelhamento, equipamentos e materiais diversos necessários para a perfeita prestação do serviço, conforme detalhados neste ETP;

5.5.10. Disponibilizar veículos apropriados e regulamentados em documento (DUT) com alteração legalizada e autorizada pelo INMETRO/DETRAN/RS para o serviço, obedecidas as especificações do ETP e de acordo com a proposta técnica apresentada;

5.5.11. Disponibilizar, pessoal técnico adequado para a realização do objeto do ETP, com qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.6. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

5.7. **ACOMPANHAMENTO:** O serviço deverá ser acompanhado por fiscais devidamente indicados neste TR.

5.8. **TROCA DE PEÇAS:** Será de responsabilidade da empresa contratada se necessário.

5.9. **SUPORTE TÉCNICO/SAC:** A empresa vencedora deverá fornecer um contato para suporte técnico além de acompanhamento de todo o equipamento assegurando o bom funcionamento dos mesmos.

5.10. **GARANTIA:** A empresa contratada deverá garantir a qualidade e o pleno funcionamento das estruturas, equipamentos e serviços durante toda a execução do evento e até o recebimento definitivo.

5.10.1. Deverá substituir, corrigir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, danos ou não estejam em conformidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou imediatamente, quando a natureza do evento exigir.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [i](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [y](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [p](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [t](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [s](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tv](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tik](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe) [tw](https://www.twitch.tv/prefeituraimbe) [tt](https://www.tiktok.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [fb](https://www.facebook.com/prefeituraimbe) [ig](https://www.instagram.com/prefeituraimbe) [yt](https://www.youtube.com/prefeituraimbe) [in](https://www.linkedin.com/prefeituraimbe) [pi](https://www.pinterest.com/prefeituraimbe) [tu](https://www.tumblr.com/prefeituraimbe) [th](https://www.threads.net/prefeituraimbe) [sc](https://www.snapchat.com/prefeituraimbe)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.1. CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes

deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)

[D519048] - 2026-6871



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [+](#) [/prefeituraimbe](#)

[D519048] - 2026-6871



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, caso indicado formalização contratual específica.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Alyne Gomez	Bacharel em Turismo	6551
Gestor Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	Assessor Técnico	16775
Fiscal Contrato	Danlei Ferreira Constante	Assessor II	18076
Fiscal Contrato	Cíntia da Silva Pinto	Assessor IV	17952

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [i](#) [t](#) [v](#) [p](#) /[prefeituraimbe](#)

[D519048] - 2026-6871



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir e somente autorizar o a prestação do serviço se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se os produtos estiverem em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE**: Conferir se os serviços e estruturas fornecidas estão de acordo com o pactuado, observando:

1. Se os equipamentos de sonorização atendem à potência, alcance, qualidade do som e especificações técnicas previstas;
2. Se os palcos foram montados de acordo com as medidas estabelecidas, garantindo estabilidade e segurança;
3. Se o tablado de madeira atende às dimensões, acabamento e resistência exigidos;
4. Se a montagem e execução seguem o modelo previamente aprovado ou indicado pela contratante;
5. Se não foram identificadas falhas na execução do serviço e, caso existam, se foram devidamente sanadas;
6. Se os serviços prestados estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as condições de segurança exigidas;
7. Se os encargos trabalhistas e previdenciários relacionados à execução do serviço foram devidamente recolhidos.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA**: Constatada alguma irregularidade ou problema, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá registrar em relatório ou no verso da Nota Fiscal/Fatura a ocorrência, indicando "Serviço executado em desacordo. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível glosa ou necessidade de refazimento". Caso a falha seja relevante, o Fiscal de Contrato deverá recusar a aceitação provisória até que o prestador sane as pendências.

7.2.1.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO**: No caso de serviço, anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos.

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [i](#) [t](#) [v](#) [g](#) [p](#) [/prefeituraimbe](#)

[D519048] - 2026-6871



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I - Se os prazos definidos no presente ETP foram atendidos/cumpridos;

II - Informação de que os serviços foram realizados por funcionário pertencente à equipe da contratada, com comportamento e conduta adequados à execução do serviço;

III - No caso de necessidade de o serviço ser executado fora das dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, se foi emitido o Termo de Responsabilidade e devidamente assinado pela empresa;

IV - Se após o término do serviço o (s) funcionário (s) da contratada retirou (aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Deve-se verificar se os serviços prestados e os equipamentos fornecidos estão em conformidade com as especificações pactuadas, observando os seguintes aspectos:

- Materiais e Equipamentos: Verificar se as estruturas temporárias, veículos automotores especiais e equipamentos técnicos destinados à realização de eventos, incluindo, de forma não exaustiva, palcos, tabladros, camarins, arquibancadas, estandes, estruturas metálicas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia e demais itens correlatos, atendem às especificações técnicas estabelecidas no contrato.

- Modelos e Dimensões: Confirmar se os modelos, dimensões, capacidades e características dos equipamentos correspondem ao aprovado na proposta, conforme o processo licitatório.

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- **Qualidade dos Serviços e Acabamento:** Avaliar a qualidade do acabamento e da montagem das estruturas e equipamentos, garantindo que montagem, fixação, ajustes e operação estejam em conformidade com os padrões de segurança e qualidades contratadas.

- **Adequação às Necessidades:** Verificar se as estruturas e equipamentos fornecidos atendem plenamente às finalidades do evento, observando aspectos como segurança, conforto e funcionalidade.

- **Prazo de Entrega:** Confirmar se os equipamentos e serviços foram disponibilizados dentro do prazo acordado no contrato, incluindo transporte, instalação, montagem e operação.

- **Estado dos Equipamentos e Estruturas:** Garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem danos, falhas ou defeitos, abrangendo palcos, camarim, tabladros, caminhões e geradores.

- **Quantidade:** Verificar se a quantidade dos serviços prestados corresponde integralmente ao contratado, incluindo todos os itens e capacidades especificados (palcos, camarim, caminhão palco, trio elétrico e geradores nas potências previstas).

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. Caso ocorra transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é serviços comuns nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [+](#) [/prefeituraimbe](#)

[D519048] - 2026-6871



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.2. **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- A forma de seleção adotada é a licitação, modalidade pregão, conforme inciso I do art. 28 e o critério de julgamento será pelo menor preço, conforme inciso I do art. 33 – através de Sistema de Registro de Preço, conforme art. 82 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 É parte integrante desse expediente tabela demonstrativa consolidada com itens, quantitativos e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Programa: 0087 – PROMOÇÃO DE TURISMO

Ação: 2453 – Manutenção e Realização de Eventos Municipais – SETUR

Tipo de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens

Imbé, data da assinatura eletrônica.



TABELA CONSOLIDADA – PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
1	PALCO COM COBERTURA 12x8 - 01 Palco profissional medindo 12x8 por 1 m de altura com 01 escada de acesso e corrimão de acordo com a resolução 017, plataforma superior em chapas de compensado naval de 20 mm com acabamento em tinta na cor preta, tecido preto para acabamento em toda volta. Incluso: montagem e desmontagem. Demais acessórios para interligação e funcionamento do palco e coberturas. - Com estrutura Q30 compatível a execução do objeto.	DIÁRIA	25	R\$ 6.874,46	R\$ 171.861,50
2	Locação de serviço de caminhão palco com cobertura. Goleiras Q30 medidas mínimas de palco 8m de frente e 4m de fundo com sonorização de grande porte com mesa digital com no mínimo 36 canais, 4 microfones sem fio, 10 microfones convencionais, kits de microfones para bateria, kit de microfones para percussão, cubo para contrabaixo, cubo para guitarra, 1 bateria acústica, operador de palco e operador de P.A. Sistema de som line array, caixas de retorno ou fones, com house mix prático para mesa de som, iluminação contendo 10 canhões de led com mesa operadora DMX, 4 conjuntos de moving 475 com controladora DMX e máquina de fumaça, c/tec. e operador responsável, gerador de energia compatível c/ diesel e autonomia de no mínimo 8h de funcionamento com operador de equipamento e dotado de silenciador, com serviço de transporte, montagem, deslocamento e desmontagem. Documentação do caminhão palco em nome da empresa ou dos sócios, devendo constar como espécie recreativa de acordo com as normas do Detran. Com apresentação ART.	DIÁRIA	40	R\$ 10.945,20	R\$ 437.808,00
3	PALCO COM COBERTURA 10x8 - Devendo conter: 01 Palco profissional medindo 10x08 por 1 m de altura com 01 escada de acesso e corrimão de acordo com a resolução 017, plataforma superior em chapas de compensado naval de 20 mm com acabamento em tinta na cor preta, tecido preto para acabamento em toda volta. Incluso: montagem e desmontagem. Demais acessórios para interligação e funcionamento do palco e coberturas - Com estrutura Q30 compatível a execução do objeto.	DIÁRIA	30	R\$ 6.864,22	R\$ 205.926,60
4	CAMARIM - Locação de camarim montado em alumínio e Octanorm, com 3M de frente por 3M de fundo coberto com toldo de 5M de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo NIGHTDAY, piso revestido em carpete e cobertura.	DIÁRIA	30	R\$ 3.119,55	R\$ 93.586,50
5	Locação de gerador de energia com capacidade de geração de 55 kva - com transporte, diesel e operador técnico. A Empresa deverá efetuar o Transporte e disponibilizar o gerador com operador e Óleo diesel suficiente para um período de operação máxima de 12 Horas por diária sem custo adicional. A Empresa deverá montar e desmontar o gerador.	DIÁRIA	25	R\$ 1.507,27	R\$ 37.681,75
6	Locação de gerador de energia com capacidade de geração de 120 kva - com transporte, diesel e operador técnico. A Empresa deverá efetuar o Transporte e disponibilizar o gerador com operador e Óleo diesel suficiente para um período de operação máxima de 12 Horas por diária sem custo adicional. A Empresa deverá montar e desmontar o gerador.	DIÁRIA	25	R\$ 3.033,13	R\$ 75.828,25
7	Locação de gerador de energia com capacidade de geração de 180 kva - com transporte, diesel e operador técnico. A Empresa deverá efetuar o Transporte e disponibilizar o gerador com operador e Óleo diesel suficiente para um período de operação máxima de 12 Horas por diária sem custo adicional. A Empresa deverá montar e desmontar o gerador.	DIÁRIA	25	R\$ 3.434,88	R\$ 85.872,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



Relatório de_Pesquisa

18/09/2026, 16:40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
8	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 11CM. COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM.	M²	1500	R\$ 39,70	R\$ 59.550,00
9	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO - CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO COM SONORIZAÇÃO: Caminhão com no mínimo 11 metros de comprimento, para atender demanda de público que pode chegar a 3.000 pessoas. Será utilizado em inaugurações, grandes palestras, eventos de rua e shows de porte médio. 08 caixas graves 2X18, 10 caixas de médio alta frequência 2X12 e drive, o sistema de som deve atender à solicitação inicial, respondendo frequências de 30Hz a 20kHz. Amplificadores para PA's que respondem de 20Hz a 20kHz, potência necessária de 50.000 watts RMS em amplificadores. 08 vias/caixas de monitor individual. 02 mesas de som digital (mínimo 32 canais cada mesa), com 08 auxiliares. 24 microfones, 04 microfones sem fio e cabos. 04 Direct Box. 02 multi efeito. 01 multicabo 36 canais, cabos de ligação do equipamento. 01 CD player, 01 Tape Deck, Energia 110V/220V (mínimo 02 pontos de energia no palco), iluminação contendo 20 canhões de Led, 08 Mooving Beam 7r com mesa DMX e máquina de fumaça, estrutura de P30 para iluminação e cobertura quando solicitado, documentação do caminhão em nome da empresa ou dos sócios, movimento e suporte do equipamento. 02 operadores de PA (responsável técnico). Montagem e desmontagem. Evento com duração de até 4 horas. Com apresentação ART do caminhão e CRV Trio Elétrico.	DIÁRIA	30	R\$ 14.939,55	R\$ 448.186,50
10	PALCO SEM COBERTURA 6x4 - Devendo conter: 01 Palco profissional medindo 6x4 por 1 m de altura com 01 escada de acesso e corrimão de acordo com a resolução 017, plataforma superior em chapas de compensado naval de 20 mm com acabamento em tinta na cor preta, tecido preto para acabamento em toda volta. Incluso: montagem e desmontagem. Demais acessórios para interligação e funcionamento do palco e coberturas. - Com estrutura Q30 compatível a execução do objeto.	DIÁRIA	30	R\$ 2.982,45	R\$ 89.473,50
11	Locação de tablado de dança com base estrutural com perfil metálico de 10 cm de altura, devidamente soldado e nivelado, garantindo resistência mecânica e estabilidade dimensional com revestimento superior em chapa naval compensada com espessura de 18 mm, fixada à base metálica por meio de parafusos, proporcionando superfície lisa, resistente à umidade e de alta durabilidade. Com serviço de transporte, montagem, deslocamento e desmontagem.	M²	1000	R\$ 56,33	R\$ 56.330,00
12	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO - CARRETA PALCO COM SONORIZAÇÃO: para atender demanda de público que pode chegar a 3.000 pessoas. Será utilizado em inaugurações, grandes palestras, eventos de rua e shows de porte médio. 08 caixas de som graves de som Line Array com 03 vias (PA's) que atendam a solicitação inicial, respondendo frequências de 30Hz a 20kHz. Amplificadores para PA's que respondem de 20Hz a 20kHz, com sobre de potência na ordem de 50% e potência necessária de 10.000 watts RMS. Amplificadores para monitores, com potência necessária de 3.500 watts RMS. 02 mesas de som digital (mínimo 32 canais cada mesa), com 08 auxiliares. 24 microfones e cabos. 04 Direct Box. 02 multi efeito. 01 multicabo 36 canais, cabos de ligação do equipamento, 04 equalizadores gráficos, 01 CD player, 01 Tape Deck, Energia 110V/220V (mínimo 02 pontos de energia no palco), 01 veículo tipo carreta com palco e cavalo para o seu deslocamento, documentação da carreta palco e cavalo mecânico em nome da empresa e/ou dos sócios, movimento e suporte do equipamento, 02 operadores de PA (responsável técnico). Quando for show Nacional/Estadual deverá atender o rider técnico da banda. Montagem e desmontagem. Evento com duração de até 4 horas. Com apresentação ART.	EVENTO	30	R\$ 12.089,64	R\$ 362.689,20
13	Arquibancada metálica modular 06 degraus (locação). Medida aproximada por módulo 2,50m x 5,00m (largura x profundidade, com altura proporcional ao número de degraus). Confeccionada em estrutura metálica reforçada com cantoneiras para sustentação dos assentos. Bancos em madeira compensada naval 20mm. Degraus com espacamento máximo de 15cm entre si. Módulos interligados e travados por sistema de encaixe frontal e estrutura em X na parte posterior. Dotada de guarda-corpo e grades de proteção no fundo com altura mínima de 1,80m, além de proteção lateral e frontal. Inclui transporte, montagem, desmontagem e responsabilidade técnica.	DIA/MODULO	70	R\$ 849,86	R\$ 59.490,20
14	Arquibancada metálica modular 03 degraus (locação). Medida aproximada por módulo 2,50m x 2,50m (largura x profundidade, com altura proporcional ao número de degraus). Confeccionada em estrutura metálica reforçada com cantoneiras para sustentação dos assentos. Bancos em madeira compensada naval 20mm. Degraus com espacamento máximo de 15cm entre si. Módulos interligados e travados por sistema de encaixe frontal e estrutura em X na parte posterior. Dotada de guarda-corpo e grades de proteção no fundo com altura	DIA/MODULO	30	R\$ 496,98	R\$ 14.909,40

about:blank

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. <https://gpi.imbe.rs.gov.br/gpi/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CXFV OIPK CZM0 2XCX

2/41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



18/09/2025, 16:40

Relatorio_de_Pesquisa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
	mínima de 1,80m, além de proteção lateral e frontal. Inclui transporte, montagem, desmontagem e responsabilidade técnica.				
15	Estande (stand) 3,00m x 3,00m (locação), estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco com painéis TS (cor branca ou similar). Laterais e fundo com 2,20m (altura). Deve conter no mínimo: 01 ponto de iluminação com lâmpada LED, 01 tomada 3P tipo universal com instalação elétrica de baixa tensão até 1.000V e 01 testeira frontal. Com tablado elevado e revestimento em carpete (cor gráfito ou similar). Inclui transporte, montagem, desmontagem e responsabilidade técnica.	DIA/MODULO	30	R\$ 2.022,90	R\$ 60.687,00
16	Tapume metálico modular (locação), medida aproximada: 2,00m altura x 2,00m largura, confeccionado em chapa metálica galvanizada, estruturado com reforço metálico. Sistema de encaixe entre módulos que permita fixação contínua e estável, indicado para isolamento e controle de acesso em eventos e obras. Com base de sustentação metálica ou sistema de fixação adequado ao solo. Inclui transporte, montagem, desmontagem e responsabilidade técnica.	DIA/MODULO	150	R\$ 72,39	R\$ 10.858,50
17	Painel de LED Outdoor de alta resolução e alta definição, atendendo, no mínimo, as seguintes especificações. -P10 outdoor - Processamento compatível, com entradas HDMI/DVI/ SDJ - Processamento síncrono / assíncrono - 4.000 nits de brilho - Gabinetes 96 X 96 que se acoplam formando assim telas com medidas alternativas. - Possibilidade de montagem em medidas fracionais a cada 96 centímetros, tanto na largura quanto na altura. - Disponibilização de Cabos HDMI de 5,10,15, e 20 metros 2.0. Main Power, cabos e demais acessórios - Disponibilização de Filmadora com operador para Transmissão com estrutura de Box Truss P30 para sua montagem na medida máxima de 5,50mt x 2,00 mt. Acompanha todo o material necessário para o bom funcionamento. Técnico Operador, notebook e demais. Com prestação de serviço de locação de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de painel de LED.	DIÁRIA	35	R\$ 4.239,70	R\$ 148.389,50
18	Locação de estruturas Q30 (treliças alumínio). Montagem e desmontagem de estruturas metálicas de uso temporário (Estruturas de palco, porticos, box truss, backdrop, etc.).	METRO	5000	R\$ 95,01	R\$ 475.050,00
19	LOCAÇÃO DE BRETE DE ISOLAMENTO METÁLICO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M. COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM.	METRO	500	R\$ 25,44	R\$ 12.720,00

TOTAL DA PESQUISA: R\$ 2.906.898,40

about:blank

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. <https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno?codigo=670270> e informe a chancela CXFV OIPK CZM0 2XCX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa),
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da
Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/_____/_____
PROCESSO Nº _____/_____**

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. _____/_____) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal _____ Edição nº _____, (fls. _____) referente ao Pregão Eletrônico nº /2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de _____, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2026, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de ____/____/_____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2026 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2026, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita _____ (cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3º, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.

12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: _____

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Assunto: registro de preços de _____

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato vinculado a _____ nº ____/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa _____, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos ____ (__) dias do mês de _____ de dois mil e ____ (____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** _____ inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contratação de empresa para _

DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação terá vigência de ____ (__) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação _____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO – O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R\$...**

§ ÚNICO – Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



D O R E A J U S T E

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

D A S O B R I G A Ç Õ E S

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do CONTRATANTE

I – Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II – Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – São obrigações da CONTRATADA:

I – Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ ÚNICO – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



§ 1º – Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§3º – A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§4º – Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas “a” à “d” e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº ____/____ – Município de Imbé

A empresa _____,

CNPJ nº _____, sediada _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal